LEI Nº 1575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Súmula: Denomina de MARIA DA GLORIA RIBAS KUSS, logradouro que específica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MARIA DA GLORIA RIBAS KUSS, a rua "C" (em toda a sua extensão) do loteamento Jardim Esplanada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2001.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal